

Curitiba, 16 de março de 2018.

Of. 038/2018

CELEPAR - Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná Sr. Jacson Carvalho Leite Diretor Presidente

Prezado Senhor:

O SINDPD-PR vem através deste, apresentar a Pauta de Reivindicações 2018/2019 em anexo, que foi aprovada pelos trabalhadores (as) nas Assembleias realizada no dia 14/03/2018 em Curitiba e nas regionais no período de 15 e 16/03/2018.

Solicitamos que o Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 seja prorrogado até que um novo seja assinado, e que a data base seja garantida em maio/2018.

Convocamos a direção da Celepar para a realização da primeira mesa de negociação dia 09/04/2018, às 14h00, local a ser definido, para que possamos dar início no processo negocial.

Desde já agradecemos atenção, ficamos no aguardo de um retorno o mais breve possível.

Atenciosamente

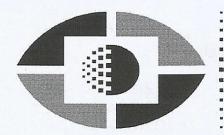
Marlene Fátima da Silva Diretoria Colegiada SINDPD-PR

RECEBIDO em

19,03,18 15:401

Warda da

Assinatura:



SINDPDPR

Sindicato dos Empregados em Informática e Tecnologia da Informação do Paraná

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2018/2019 DOS TRABALHADORES (AS) DA CELEPAR

- 1- VIGÊNCIA E DATA-BASE: As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019 e data-base da categoria em 1º de maio.
 - 2- **REAJUSTE SALARIAL:** Aplicação do índice de reajuste pela variação do INPC/IBGE, referente ao período de 01/05/2017 à 30/04/2018, para todas as faixas salariais, incidente sobre os salários do mês de abril de 2018 e com vigência a partir de 01 de maio de 2018.
 - 3- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO: Manutenção da referida cláusula, corrigida pelo INPC/Curitiba Sub-Grupo Alimentação fora do domicilio.
 - 4- **AUMENTO REAL:** Será aplicado o índice de aumento real, para todas as faixas salariais, correspondente a 42%, incidente sobre os salários do mês de abril de 2018 e com vigência a partir de 01 de maio de 2018.
 - 5- REEMBOLSO DE TRATAMENTO NÃO COBERTOS PELO PLANO DE SAÚDE: Manutenção da referida cláusula corrigida pelo mesmo indíce (INPC) aplicado aos salários.
 - 6- AUXÍLIO EDUCAÇÃO: Manutenção da referida cláusula, com exclusão do parágrafo 5°.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACT VIGENTE EM CONFORMIDADE COM O ACORDO JUDICIAL

- 7- MARGEM CONSIGNÁVEL PARA DESCONTOS
- 8- DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
- 9- HORAS EXTRAORDINÁRIAS
- 10-ADICIONAL NOTURNO
- 11-HORAS DE SOBREAVISO /BIP
- 12- TRANSPORTE MADRUGADA
- 13-VALE TRANSPORTE

Marpia da tuz Bucco
Marpia

14-AUXÍLIO EDUCAÇÃO

4 - 3

15-ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

16-COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA E AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO;

17-PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

18-PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA APOSENTADOS

19-REEMBOLSO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS DE USO CONTINUADO

20-AUXÍLIO FUNERAL

21-AUXÍLIO EDUCAÇÃO INFANTIL

22-SEGURO DE VIDA EM GRUPO

23-SEGURO DE VIDA PARA APOSENTADOS

24-INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE EM ACIDENTES DE TRABALHO

25-AUXÍLIO BABÁ

26-AUXÍLIO PARA DEPENDENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

27-PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA

28-DIREITO DE DEFESA

29-DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

30-DISPENSA POR TRABALHO EM NOITE DE NATAL E ANO NOVO

31-REGULAMENTO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

32-DISPENSA DO EXPEDIENTE REFERENTE À DATA DE ANIVERSÁRIO DO EMPREGADO

33-FÉRIAS EM DOIS PERÍODOS

34-ABONO DE FÉRIAS PREVISTO NO ARTIGO 144 DA CLT

35- FÉRIAS

36-LICENÇA MATERNIDADE

37-ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO DE FILHO

38-READAPTAÇÃO E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

39-EDITAL

40-LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

41-REUNIÕES INTRA-ACORDO

42-COMISSÃO DE EMPREGADO

43-NEGOCIAÇÃO DIRETA

44- MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Marcia da Luzi Bucco
Marcia da Luzi Bucco
Marcia da Celepar

1910312018